

DECRETO Nº 10.236, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as frações de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas alterações em vigor,

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação, em favor do Município de Santa Cruz do Sul, as áreas adiante descritas, destinadas a implantação de um poço tubular profundo e abrigo de alvenaria, incluindo uma área para servidão de passagem na Matrícula nº 7023 para acesso ao poço tubular profundo e abrigo de alvenaria; e área para instalação de reservatório, incluindo uma área para servidão de passagem na Matrícula nº 7675 para acesso ao reservatório, do Sistema de Abastecimento Público de Água de localidade de Linha Antão, na zona rural do Município de Santa Cruz do Sul, com os respectivos proprietários, matrículas, superfícies, limites e confrontações seguintes:

I – UMA FRAÇÃO DE TERRAS, sem benfeitorias, localizada no lugar denominado Linha Antão, Distrito de Monte Alverne, na zona rural deste Município, perfazendo a área total de 61,22 m² (sessenta e um metros e vinte e dois decímetros quadrados), avaliada em R\$ 455,48 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), a ser destinada para a instalação de poço tubular profundo e abrigo para tratamento d'água do Sistema de Abastecimento Público de Água daquela localidade, situado no lado direito da ERS-418 no sentido Santa Cruz do Sul - Monte Alverne, donde dista 172,89 m (cento e setenta e dois metros e oitenta e nove centímetros) até o V5, medindo 8,51 m (oito metros e cinquenta e um centímetros) na frente oeste, daí formando um ângulo de 128º55'44" com o lado sul, que mede 2,00 m (dois metros) até o ponto onde forma um ângulo de 140º34'03", e segue no sentido leste numa extensão de 1,87 m (um metro e oitenta e sete centímetros) até o ponto onde forma um ângulo de 135º06'54", e segue no sentido nordeste numa extensão de 5,16 m (cinco metros e dezesseis centímetros), daí formando um ângulo de 134º59'55" com os fundos leste, que mede 6,10 m (seis metros e dez centímetros), daí formando um ângulo de 90º00'00" com o lado norte, que mede 7,06 m (sete metros e seis centímetros), fechando o polígono num ângulo de 90º00'00" com a frente oeste, sendo todos os ângulos internos ao polígono descrito, com as seguintes confrontações: Frente Oeste, com a servidão de passagem da matrícula nº7023; Fundos Leste, com a propriedade de Alexandre Christmann e esposa e Ervino Christmann e esposa; Lado Norte, com a servidão de passagem da matrícula nº 7023; e, Lado Sul, com a propriedade de Alexandre Christmann e esposa e Ervino Christmann e esposa.

II – UMA FRAÇÃO DE TERRAS, sem benfeitorias, localizada no lugar denominado Linha Antão, Distrito de Monte Alverne, na zona rural deste Município, perfazendo a área total de 1577,28 m² (um mil e quinhentos e setenta e sete metros e vinte e oito decímetros quadrados), avaliada em R\$ 4.641,94 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), a ser destinada para servidão de passagem na Matrícula nº 7023 para acesso ao poço do Sistema de Abastecimento Público de Água daquela localidade, situado no lado direito da ERS-418 no sentido Santa Cruz do Sul - Monte

Alverne, medindo 6,17 (seis metros e dezessete centímetros) na frente oeste, daí formando um ângulo de $139^{\circ}38'32''$ com o lado sul que mede 22,68 m (vinte e dois metros e sessenta e oito centímetros) que segue no sentido sudeste até o ponto onde forma um ângulo de $136^{\circ}44'23''$, e segue no sentido leste numa extensão de 22,82 m (vinte e dois metros e oitenta e dois centímetros) até o ponto onde forma um ângulo de $174^{\circ}22'38''$ segue novamente no sentido leste numa extensão de 14,57 m (quatorze metros e cinquenta e sete centímetros) até o ponto onde forma um ângulo de $177^{\circ}2'34''$ de onde segue no sentido leste numa extensão de 29,63 m (vinte e nove metros e sessenta e três centímetros) até o ponto onde forma um ângulo de $192^{\circ}56'02''$ e segue no sentido sudeste por mais 27,27 m (vinte e sete metros e vinte e sete centímetros) até o ponto onde forma um ângulo de $151^{\circ}56'44''$ e segue no sentido nordeste por mais 44,73 m (quarenta e quatro metros e setenta e três centímetros) até o ponto onde forma um ângulo de $218^{\circ}35'14''$ e segue no sentido sudeste por 11,19 m (onze metros e dezenove centímetros) até o ponto que coincide com o Vértice 5 da área para poço e casa de tratamento formando um ângulo de $51^{\circ}11'53''$ seguindo no sentido norte por 8,51 m (oito metros e cinquenta e um centímetros) até encontrar o Vértice 6 da cerca formando um ângulo de $270^{\circ}00'00''$ e seguindo no sentido leste por 7,06 m (sete metros e seis centímetros) até encontrar o vértice 1 onde forma um ângulo de $90^{\circ}00'00''$ e segue no sentido norte numa extensão em linha reta de 16,36 m (dezesseis metros e trinta e seis centímetros) até o ponto em que inicia um trecho circular com raio de 16 m (dezesseis metros) por uma extensão de 48,97 m (quarenta e oito metros e noventa e sete centímetros) até chegar ao ponto em que inicia novamente em linha reta no sentido sul numa extensão de 10,84 m (dez metros e oitenta e quatro centímetros) até o ponto onde forma um ângulo de $271^{\circ}06'48''$ e segue no sentido sudoeste por 24,28 m (vinte e quatro metros e vinte e oito centímetros) até o ponto onde forma um ângulo $205^{\circ}18'41''$ e segue no sentido noroeste por 30,20 m (trinta metros e vinte centímetros) até o ponto onde forma um ângulo de $170^{\circ}48'29''$ e segue no sentido oeste por 29,86 m (vinte e nove metros e oitenta e seis centímetros) até o ponto onde forma um ângulo de $182^{\circ}56'56''$ e segue no sentido oeste por 14,26 m (quatorze metros e vinte e seis centímetros) até o ponto onde forma um ângulo de $185^{\circ}37'9''$ e segue no sentido oeste por 14,93 m (quatorze metros e noventa e três centímetros) até o ponto que forma um ângulo de $210^{\circ}15'45''$ e segue no sentido noroeste por 12,28 m (doze metros e vinte e oito centímetros) até o ponto onde forma um ângulo de $184^{\circ}21'56''$ e segue no sentido noroeste numa extensão de 9,49 (nove metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto onde forma um ângulo de $188^{\circ}38'22''$ seguindo no sentido noroeste por 8,90 m (oito metros e noventa centímetros) fechando o polígono num ângulo de $40^{\circ}21'37''$ com a frente oeste, sendo todos os ângulos internos ao polígono descrito, com as seguintes confrontações: Frente Oeste, com a ERS-418; Fundos Leste, com a propriedade de Alexandre Christmann e esposa e Ervino Christmann e esposa; Lado Oeste, com a propriedade de Alexandre Christmann e esposa e Ervino Christmann e esposa, e com área a ser desapropriada da Matrícula nº 7023 para a instalação do poço; Lado Norte, com a propriedade de Alexandre Christmann e esposa e Ervino Christmann e esposa; e, Lado Sul, com a propriedade de Alexandre Christmann e esposa e Ervino Christmann e esposa, e com área a ser desapropriada da Matrícula nº 7023 para a instalação do poço.

III – UMA FRAÇÃO DE TERRAS, sem benfeitorias, localizada no lugar denominado Linha Antão, Distrito de Monte Alverne, na zona rural deste Município, perfazendo a área total de 25,00 m² (vinte cinco metros quadrados), avaliada em R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), a ser destinada para a instalação do Reservatório do Sistema de Abastecimento Público de Água daquela localidade, situado no lado direito da ERS-418 no sentido Santa Cruz do Sul - Monte Alverne, medindo 5,00 (cinco metros) na frente oeste, daí formando um ângulo de $90^{\circ}00'00''$ com o lado sul, que mede 5,00 (cinco metros), daí formando um ângulo de $90^{\circ}00'00''$ com os fundos leste, que mede 5,00 (cinco metros), daí formando um ângulo de $90^{\circ}00'00''$ com o lado norte, que mede 5,00 (cinco metros), fechando o polígono num ângulo de $90^{\circ}00'00''$ com a frente oeste, sendo todos os ângulos internos ao polígono descrito, com as seguintes confrontações: Frente Oeste, com servidão de passagem da matrícula nº 7675; Fundos Leste, com a

propriedade de Alexandre Alberto Christmann e esposa; Lado Norte, com a propriedade de Alexandre Alberto Christmann e esposa; e, Lado Sul, com a propriedade de Alexandre Alberto Christmann e esposa.

IV – UMA FRAÇÃO DE TERRAS, sem benfeitorias, localizada no lugar denominado Linha Antão, Distrito de Monte Alverne, na zona rural deste Município, perfazendo a área total de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), avaliada em R\$ 1.116,00 (um mil cento e dezesseis reais), a ser destinada para servidão de passagem na Matrícula nº 7675 para acesso ao Reservatório do Sistema de Abastecimento Público de Água daquela localidade, situado no lado direito da ERS-418 no sentido Santa Cruz do Sul - Monte Alverne, medindo 5,00 (cinco metros) na frente oeste, daí formando um ângulo de 90°00'00" com o lado sul, que mede 30,00 (trinta metros), daí formando um ângulo de 90°00'00" com os fundos leste, que mede 5,00 (cinco metros), daí formando um ângulo de 90°00'00" com o lado norte, que mede 30,00 (trinta metros), fechando o polígono num ângulo de 90°00'00" com a frente oeste, que mede 5,00 m (cinco metros), sendo todos os ângulos internos ao polígono descrito, com as seguintes confrontações: Frente Oeste, com a rodovia ERS-418; Fundos Leste, com área a ser desapropriada da matrícula nº 7675 para a instalação do Reservatório; Lado Norte, com a propriedade de Alexandre Alberto Christmann e esposa; e, Lado Sul, com a propriedade de Alexandre Alberto Christmann e esposa.

Art. 2º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações em vigor, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento do programa do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de janeiro de 2019.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

VANIR RAMOS DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
e Transparência